



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2285-5107 – Fax: (21) 2285-7692 – E-mail: dirge@ines.gov.br

EDITAL 004/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO DO PROGRAMA DA UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto N° 9.665, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 02 de janeiro de 2019, e na Portaria N° 323, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e nos termos da legislação educacional vigente, TORNA PÚBLICO o presente edital para Processo Seletivo de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de coordenadores da UAB será regida por este Edital e será executada por uma Comissão de seleção indicada pelos integrantes do Conselho Diretor do INES, nomeados pela Portaria n° 012 de 25 de janeiro de 2022, composta pelas docentes: Ana Regina e Souza Campello, Erica Esch Machado e Maria Izabel dos Santos Garcia, sob a presidência da primeira.

1.2. Área de formação: Formação de Nível Superior, com graduação ou pós-graduação no campo: Educação, Educação de Surdos e Educação à distância ou áreas afins.

1.3. Local de atuação: Núcleo de Educação Online / Departamento de Ensino Superior / INES.

1.4. Número de vagas: 1 (uma) para Coordenador Geral da UAB e 1 (uma) para Coordenador Adjunto da UAB.

1.5. Validade do processo seletivo: 4 (quatro) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo, de acordo com a Portaria 102, de 10 de maio de 2019.

§ 1º Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

§ 2º O bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais.

§ 3º Após o período estabelecido no *caput*, o bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as modalidades de bolsa de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta;

1.6. Os coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento.

1.7. A atuação dos coordenadores não gerará quaisquer vínculos empregatícios com o INES, sendo sua atribuição e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme Portarias Capes 183/2016 e 15/2017.

1.8. O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a lei nº 11.273/2006.

1.9. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.10. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.11. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único — O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular junto com as funções gratificadas do cargo o qual exerce, por questão de ética e de conflito de interesse, tal como disciplinado na Lei n. 12.813/2013.

2. SÃO REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;

2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.3. Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

2.4. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades previstas neste edital.

3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Cargos: Coordenador Geral da UAB e Coordenador Adjunto da UAB.

3.2. Função: Coordenação da UAB no contexto do INES.

3.3. O candidato deve comprovar enquadramento no perfil abaixo, conforme as Portarias da Capes nº 183/2016 e nº 15/2017.

a) Perfil: experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de magistério superior.

3.4. O coordenador geral da UAB e o coordenador adjunto da UAB deverão cumprir a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

3.5. Os coordenadores deverão exercer as seguintes funções:

- a) Gerir todas as atividades de interface da UAB com o DESU/INES;
- b) Receber recursos Capes e providenciar utilização adequada, de acordo com as deliberações do Conselho Diretor do INES;
- c) Realizar a articulação dos cursos;
- d) Gerenciar os sistemas UAB/Capes: Sisub, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
- e) Participar das ações do Foruab;
- f) Representar o DESU/INES na DED/Capes;
- g) Estabelecer relacionamento com os polos;
- h) Gerenciar os bolsistas;
- i) Cadastrar bolsas no SGB e alunos no Sisub;
- j) Elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
- k) Manter comunicação com a Capes;
- l) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- m) Acompanhar as demandas de viagem dos cursos aos polos;
- n) Visitar os polos a fim de verificar a adequação da sua infraestrutura, enviando relatórios periódicos à CAPES;
- o) Elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da Capes ou no período de prestação de contas;
- p) Organizar e participar de grupos de estudos para o desenvolvimento de metodologias de ensino;
- q) Elaboração de materiais didáticos e o aprimoramento das atividades operacionais;
- r) Realizar os procedimentos para pagamentos dos bolsistas na Plataforma UAB (de forma remota);
- s) Coordenar os processos seletivos de alunos;
- t) Coordenar os processos seletivos de estagiários;
- u) Acompanhar as ações da UAB no NEO/DESU/INES;
- v) Gerenciar os recursos UAB;
- w) Exercer outras funções estabelecidas pela UAB.

3.6. Requisitos básicos:

- a) Ter experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Superior, conforme Portarias CAPES nº 183/2016 e nº 15/2017;
- b) Ser servidor público federal em exercício no INES;
- c) Possuir a formação exigida, conforme item 1.2 deste Edital;
- d) Ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano na EaD;
- e) Possuir disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais para o cumprimento das atribuições relativas ao cargo, fora da sua jornada de trabalho no INES;
- f) ter proficiência em Libras e Língua Portuguesa escrito.

3.7. Requisitos adicionais:

- a) o candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da UAB;
- b) disponibilidade de carga horária semanal, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas
- c) disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto em horário flexível, inclusive para viagens a critério da Direção Geral do INES.

3.8. Requisitos desejáveis:

- a) experiência em educação a distância;
- b) formação pós-graduada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será do dia 28 de fevereiro de 2022 a 05 de março de 2022 às 23h59min.

4.2. A inscrição deve ser realizada pelo site de inscrições, na página: <https://forms.gle/44P8jofw1DooGJEx9>

4.3. Realizada a autenticação de acesso, o candidato poderá preencher o formulário eletrônico de inscrição e submeter os comprovantes necessários à análise da homologação;

4.4. O NEO/DESU/INES não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular. Os critérios de análise do currículo e de avaliação de entrevista estão descritos no Anexo I. Os critérios de desempate estão nos itens 7.

5.2. Análise de perfil e documentos:

- a) As informações contidas no currículo Lattes documentado serão pontuadas.
- b) No período das inscrições de 28 de fevereiro de 2022 a 05 de março de 2022 às 23h59min., o candidato deverá submeter os comprovantes do seu currículo Lattes em PDF único, por meio do site de inscrições indicado no item 4.2. deste edital.
- c) Em até 02 dias úteis após a publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo, o candidato aprovado deverá apresentar ao NEO/DESU/INES/UAB as cópias autenticadas dos comprovantes submetidos no site ou cópias simples acompanhadas dos originais.
- d) A lista com os candidatos classificados do processo seletivo será divulgada no link no dia 08 de março de 2022.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. O processo seletivo será conduzido e homologado por banca própria, criada especificamente para este fim, conforme Portaria designada pela DIRGE, e composta por 3 (três) membros convidados de outras instituições federais indicadas pela DIRGE, ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Análise Curricular (AC) corresponderá a 70% e a Avaliação da Entrevista (AE) corresponderá a 30% da nota final;

7.2. Para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, será usada a ordem de classificação, primeira e segunda colocação na classificação de notas;

7.3. O primeiro classificado será o Coordenador Geral e o segundo será Coordenador Adjunto. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá o cargo de Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto será o próximo da lista de classificação. No caso de vacância de qualquer dos cargos e lista de classificação estiver vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito;

7.4 O candidato será avaliado pela banca de avaliação em proficiência e fluência em Libras;

7.5 Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência na Educação a Distância
- c) maior tempo de experiência em gestão;
- d) maior tempo de experiência na Educação Superior.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os candidatos selecionados farão jus à bolsa CAPES de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, que poderá ser reajustado pela CAPES.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. A homologação do resultado final do processo seletivo será divulgada no endereço eletrônico, a partir do dia 11 de março de 2022.

9.2. Após a divulgação, os selecionados serão convocados pelo NEO/DESU/INES para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e da declaração de não acúmulo de bolsas, tendo em vista o início de suas atividades a partir do dia 11 de março de 2022.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido à Direção Geral – DIRGE, no prazo de até 3 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

11. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Divulgação do Edital	28/01/2022
Realização de inscrição online	28/02/2022 a 05/03/2022 (Até às 23h59min)
Divulgação da Homologação das Inscrições, da Análise Curricular e Convocação para Entrevista	08/03/2022 a partir das 12hs
Recursos (Homologação das Inscrições e Análise Curricular)	09/03/2022 às 14hs
Resposta do Recurso	12/03/2022 às 14hs

Convocação da Entrevista	09/03/2022 às 15hs
Entrevista	10/03/2022
Divulgação da Homologação do Resultado Final	11/03/2022 às 17hs

12. DA LEGISLAÇÃO

12.1. A atuação do coordenador geral e do coordenador adjunto a qual este edital se aplica é regida pela legislação abaixo:

a) Lei nº 11.273 de 06/02/2006.

b) Portaria GAB/CAPES nº 183/2016, 139/2017 e 15/2017;

12.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Diretor Geral e Presidente e seus integrantes do Conselho Diretor do INES.

Paulo André de Martins Bulhões
Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos

ANEXO I – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR	
ITENS	PONTUAÇÃO
I. Titulação (máximo 15 pontos)	Graduação (3 pontos) Especialização (5 pontos) Mestrado (10 pontos) Doutorado (15 pontos)
II. Experiência em gestão (máximo de 25 pontos)	1 ponto por semestre de atuação em gestão acadêmica
III. Experiência em Magistério Ensino Superior (máximo de 15 pontos)	1 ponto por ano de atuação. A partir de 6 meses será considerado ano cheio
IV. Experiência em Tutoria ou Coordenação na UAB (máximo de 10 pontos)	1 ponto por semestre de atuação em tutoria
V. Publicações em periódicos e eventos com assuntos relacionados à Educação a Distância nos últimos cinco anos (máximo de 10 pontos)	1 ponto por publicação
VI. Produção de produção de material didático em Libras (máximo de 10 pontos)	1 ponto por produção
VII. Comprovação de proficiência em Libras através de cursos reconhecidos pelo MEC com duração mínima de 120hs (máximo de 15 pontos)	1 ponto por comprovante

Avaliação da Entrevista (AE)	
Conhecimento do Conteúdo Clareza de Ideias Conhecimento Técnicos	10%
Libras	20%